



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/102301-PMT
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-SEMUST
CONTRATO Nº 2023122801-SEMUST

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E DEMAIS TÉCNICOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NEW VISION SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 279079 MA/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.460.812-15, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 11.739.590/0001-95, neste ato representado por sua gestora, Sra. **MICHELLE ROSÁRIO DE MELO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3901064 SEGUP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 667.205.402-20, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa **NEW VISION SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.197.504/0001-16, com sede na Rua dos Muducrucus, nº 3100, Ed. Metropolitan Tower, Andar 19, sala 1907, Cremação, CEP: 66.040-033, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE PATRICK SILVA DA ROCHA**, portador do RG nº 551909, e do CPF nº 913.463.632-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-SEMUST, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E DEMAIS TÉCNICOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/	UNID	QTD/	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		PROF		MÊS			
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 PROFISSIONAIS) - PARA COMPOR AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF, LOCALIZADO NOS POSTOS DE SAÚDE EM ÂMBITO MUNICIPAL, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ASSISTÊNCIAS INTEGRAIS, TAIS COMO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE, ATENDIMENTOS CLÍNICOS DENTRO DOS POSTOS DE SAÚDE, ATENDIMENTO DOMICILIAR, PRINCIPALMENTE DE PACIENTES ACAMADOS E DEMAIS QUE NÃO CONSEGUE SE LOCOMOVER ATÉ A UNIDADE DE SAÚDE. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 160	20	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 135.340,00	R\$ 1.624.080,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	HORAS MENSAIS, EXCETO FERIADO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.						
02	MÉDICO AUDITOR/REGULADOR (01 PROFISSIONAL) - REALIZAR ANÁLISE/AVALIAÇÃO/LIBERAÇÃO DE PROCESSOS DE TFD, AUDITORIA/AUTORIZAÇÕES DE AIH, E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATADAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL BÁSICA DE SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 80 HORAS MENSAIS, EXCETO FERIADO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
03	MÉDICO ORTOPEDISTA (01 PROFISSIONAL) - REALIZAR 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE TRACUATEUA – CRT- 24 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.868,00	R\$ 6.868,00	R\$ 82.416,00
04	MÉDICO CARDIOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 50 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA. JORNADA DE TRABALHO: 24 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.868,00	R\$ 6.868,00	R\$ 82.416,00
05	MÉDICO PEDIATRA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
06	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.868,00	R\$ 6.868,00	R\$ 82.416,00
07	MÉDICO GINECOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
08	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
09	UROLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAIS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
10	MÉDICO NEUROLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 80 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, 20 EXAMES DE MAPEAMENTO CEREBRAL, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE	1	MÊS	12	R\$ 6.868,00	R\$ 6.868,00	R\$ 82.416,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO QUATRO (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.						
11	OFTALMOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
12	MÉDICO MASTOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 80 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
13	MÉDICO DERMATOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
14	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
15	MÉDICO REUMATOLOGISTA (01 PROFISSIONAL) - 80 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
16	MÉDICO PSIQUIATRA (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (4) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
17	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (01 PROFISSIONAL) - 100 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS MENSAS – SENDO DIVIDIDO EM DUAS (2) VEZES POR MÊS, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	1	MÊS	12	R\$ 6.767,00	R\$ 6.767,00	R\$ 81.204,00
18	ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA (23 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	23	MÊS	12	R\$ 2.626,00	R\$ 60.398,00	R\$ 724.776,00
19	ODONTOLOGO(A) (15 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF'S, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05)	15	MÊS	12	R\$ 2.525,00	R\$ 37.875,00	R\$ 454.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



	VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.						
20	FISIOTERAPEUTA (05 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF's, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CRT E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	5	MÊS	12	R\$ 2.323,00	R\$ 11.615,00	R\$ 139.380,00
21	EDUCADOR FÍSICO (05 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE EDUCADOR FÍSICO. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ACADEMIA DE SAÚDE E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	5	MÊS	12	R\$ 2.525,00	R\$ 12.625,00	R\$ 151.500,00
22	PSICÓLOGO (04 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	4	MÊS	12	R\$ 2.868,00	R\$ 11.472,00	R\$ 137.664,00
23	ASSISTENTE SOCIAL (04 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: SEMUST, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	4	MÊS	12	R\$ 2.563,00	R\$ 10.252,00	R\$ 123.024,00
24	PEDAGOGO (02 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CRT, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	2	MÊS	12	R\$ 2.868,00	R\$ 5.736,00	R\$ 68.832,00
25	TERAPEUTA OCUPACIONAL (02 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	2	MÊS	12	R\$ 2.323,00	R\$ 4.646,00	R\$ 55.752,00
26	NUTRICIONISTA (02 PROFISSIONAIS) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESF, HMT, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	2	MÊS	12	R\$ 2.323,00	R\$ 4.646,00	R\$ 55.752,00
27	FARMACÊUTICO (03 PROFISSIONAIS) - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE FARMÁCIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESF, HMT, CAF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	3	MÊS	12	R\$ 2.323,00	R\$ 6.969,00	R\$ 83.628,00
28	FONOAUDIÓLOGO (01 PROFISSIONAL) - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO REALIZADO POR PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ESF, CAPS I E EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 2.868,00	R\$ 2.868,00	R\$ 34.416,00
29	BIOMÉDICO (01 PROFISSIONAL) - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/REALIZAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, REALIZAÇÃO DE COLETA ENTRE OUTROS, REALIZADO POR PROFISSIONAL DE BIOMEDICINA. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: LABORATÓRIO MUNICIPAL: 40 HORAS SEMANAIS – (05) VEZES POR SEMANA, EXCETO FERIADOS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.	1	MÊS	12	R\$ 2.525,00	R\$ 2.525,00	R\$ 30.300,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste contrato, é de R\$ 4.987,716 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Dezesesseis Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.

8.1.3. Emitir as ordens de serviços e encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem



qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.7. Efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;

9.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.1.9. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

11.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



12.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023. Atividade:1414.101220002.2.076-Manutenção e Coordenação Geral do FMS. Atividade: 2121.103010200.2.116-Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação Econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

15.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

15.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados;

15.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

15.7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

18.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

18.1.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Fizer declaração falsa;

18.1.9. Cometer fraude fiscal;

18.1.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato; 2.7- não celebrar o contrato;

18.1.11. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.12. Apresentar documentação falsa;

18.1.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.1.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.1.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que



haja conveniência da CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023**, cuja realização decorreu de autorização do Município de Tracuateua/PA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tracuateua/PA, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
JOSÉ BRAULIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
MICHELLE ROSÁRIO DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEW VISION SAÚDE LTDA
JORGE PATRICK SILVA DA ROCHA
CNPJ nº 38.197.504/0001-16
RG nº 551909/CPF nº 913.463.632-34
CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____